

Política de Rateio e Divisão de Ordens

Resumo

Estabelece a metodologia para o rateio e divisão de ordens entre carteiras sob gestão da Farmtech

Sumário

1. Objetivo	2
2. Abrangência	2
3. Rateio e Divisão de Ordens	2
4. Exceções	3
5. Transmissão das Ordens	3
6. Documentação	3
7. Informações de Controle	4

Política de Rateio e Divisão de Ordens

1. Objetivo

A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política de Rateio de Ordens”) visa, considerando um possível grupamento de ordens, estabelecer a metodologia para o rateio e divisão de tais ordens entre carteiras sob gestão da **FARMTECH GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade inscrita sob o CNPJ/MF sob nº 20.043.909/0001-24 (“GESTORA”), conforme determinado pela Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 21”) e demais regulamentações aplicáveis.

A observância desta Política de Rateio de Ordens traz benefícios aos cotistas de todos os fundos de investimento geridos pela GESTORA, tendo em vista que assegura que os ganhos e prejuízos verificados na carteira de determinado fundo decorram tão somente do exercício dos atos inerentes à gestão do respectivo fundo, e não de manipulação ou equívocos de procedimentos operacionais não relacionados às decisões de investimento. A GESTORA, no cumprimento de seu dever fiduciário, preza pelo cumprimento estrito de suas obrigações para com seus clientes e sempre empregará seus melhores esforços para atingir tal finalidade.

2. Abrangência

As áreas de risco e *compliance* são responsáveis pela atualização das informações necessárias para a manutenção dos controles relativos aos critérios preestabelecidos nesta Política de Rateio de Ordens, cujas diretrizes devem ser observadas por todos os colaboradores envolvidos nas atividades atinentes à alocação dos ativos negociados para as carteiras sob gestão da GESTORA.

3. Rateio e Divisão de Ordens

O estabelecimento de Política de Rateio de Ordens busca firmar diretrizes de forma a ser garantido uma alocação justa de ordens entre as carteiras geridas. Desta forma, a GESTORA visa garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros realizadas por meio de grupamento de ordens emitidas para as carteiras sob sua gestão sejam registradas e alocadas de maneira justa e equânime entre elas.

Nesse sentido, a GESTORA, antes de cada nova operação, já define a relação de proporção a ser alocada para cada carteira sob sua gestão e caso ocorra o grupamento de ordens fará posteriormente o rateio dos ativos entre as diversas carteiras considerando a referida proporção, levando em consideração, na definição prévia, a política de investimentos e o perfil de risco das carteiras, de forma a não beneficiar deliberadamente alguns clientes em detrimento de outros.

Portanto, caso alguma ordem de compra ou venda transmitida pela GESTORA, referente a algum tipo de ativo financeiro, venha a se relacionar a mais de uma carteira sob gestão, a GESTORA deverá, após a execução das ordens transmitidas, realizar o rateio tanto do valor dos custos quanto dos ativos envolvidos nas transações considerando os critérios definidos

Política de Rateio e Divisão de Ordens

anteriormente, de forma a não permitir o aferimento de qualquer vantagem por uma ou mais carteiras em detrimento de outras.

4. Exceções

O rateio de ordens somente não se realizará pelo preço médio e conforme as condições elencadas no tópico acima, nos seguintes casos:

- a) a quantidade negociada for ínfima e/ou o lote seja indivisível gerando uma impossibilidade matemática de se chegar ao preço médio e a proporcionalidade correta;
- b) for necessário realizar um enquadramento das carteiras;
- c) houver alguma restrição específica de cada carteira como disponibilidade de caixa ou de limites de risco; ou
- d) a ordem for previamente especificada para uma carteira.

5. Transmissão das Ordens

No âmbito da atuação da GESTORA, esta poderá requisitar a uma corretora ou distribuidora de valores mobiliários que negocie ou registre determinada operação de compra ou venda de ativo para uma ou mais carteiras sob sua gestão, nas condições que venham a ser especificadas pela mesma.

Desta forma, a seleção dos ativos para as carteiras sob gestão da GESTORA não pode se contrapor ao dever fiduciário de obter maior rentabilidade para os clientes a eventuais vantagens que possam ser oferecidas para a GESTORA. No momento do rateio dos ativos entre as diversas carteiras, tal divisão deve ocorrer de forma equânime e sem beneficiar alguns clientes em detrimento de outros.

As ordens poderão ser transmitidas (i) verbalmente; (ii) por telefone ou (iii) por escrito mediante meios eletrônicos (e-mail, *Skype*, *Bloomberg*, fac-símile, carta, *Messengers*, *WhatsApp*, sistemas eletrônicos de ordens etc.), sendo certo que independentemente da forma de transmissão, as ordens serão confirmadas por e-mail (*call-back*) e gravadas e arquivadas pela GESTORA.

6. Documentação

A GESTORA deverá preparar e manter versões atualizadas desta Política de Rateio de Ordens em seu website, juntamente com os seguintes documentos: (i) Formulário de Referência, cujo conteúdo deve refletir o Anexo E da Resolução CVM 21; (ii) Código de Ética; (iii) Manual de Compliance; (iv) Política de Investimentos Pessoais; e (v) Política de Gestão de Risco.

Política de Rateio e Divisão de Ordens

7. Informações de Controle

Vigência: até 26.jun.2024

Registro das alterações: (últimos 02 anos)

Versão	Item alterado	Descrição resumida da alteração	Motivo	Data Publicação
04	Todo documento 1.	Alteração de layout Alteração do logotipo Alteração da razão social	Revisão Periódica	26.jun.2023

Responsáveis pelo Instrumento Normativo:

Etapa	Responsável	E-mail	Unidade Organizacional
Elaboração	Seigo Nakamura	seigo.nakamura@farmtech.com.br	Investimentos
	Alex Sato	alex.sato@farmtech.com.br	Riscos
Revisão	Nelson Heleno	nelson.heleno@farmtech.com.br	Compliance e Controles Internos
Aprovação	Rafael Pilla	rafael.pilla@farmtech.com.br	Gestor

Diretoria de Gestão de Recursos